



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 1.787 DE 14 DE agosto DE 2015.

Sancionado
Em 14/08/2015
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.548,90 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 195.548,90 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para atender a seguinte despesa, a saber:

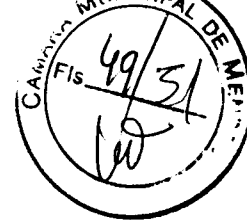
Codificação	Discriminação da Despesa	Valorem R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.045	Aquisição de Equipamentos - ESF	
4.4.90.52.99.00.00.00.0029	Outros Materiais Permanentes	195.548,90

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, o recurso de número 29 relativo à transferência da União - FNS, no valor de R\$ 195.548,90 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- Transferência do FNS no valor de R\$ 195.480,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
- Rendimento de Aplicação no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *14* de *agosto* de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito